



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração institucional para a Sessão Solene de Posse dos Vereadores Mirins e do Parlamento Jovem, a ser realizada em 25/02/2026, incluindo fornecimento de materiais, montagem, ambientação e desmontagem.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Garantir ambientação adequada, solene e compatível com a relevância institucional do evento, valorizando a imagem da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto compreende o **fornecimento de todos os materiais e a execução completa dos serviços de decoração institucional**, incluindo **montagem, ambientação e desmontagem**, conforme especificações abaixo:

ENTRADA

- Carpete para a entrada principal;
- 02 (duas) plantas verdes altas para a porta de entrada;
- 02 (dois) cachepôs em fibra de vidro para acomodação das plantas;
- Floreiras dispostas nas laterais do tapete de entrada;
- No mínimo 04 (quatro) pontos de iluminação cênica.

CENÁRIO PARA FOTOS

- Detalhes decorativos com flores nas laterais do backdrop;
- Plantas verdes altas com cachepôs;
- Floreiras posicionadas na base do backdrop;
- Tapete para composição estética do cenário fotográfico.

PALCO / ÁREA DAS BANCADAS DO LEGISLATIVO

- 09 (nove) floreiras distribuídas na parte frontal das bancadas legislativas;
- Arranjos compostos por flores permanentes brancas, flores desidratadas e folhagens verdes.



DEMAIS ITENS

- 04 (quatro) toalhas quadradas de buffet para as mesas destinadas ao coffee break.

Obs.: Todos os materiais deverão apresentar bom estado de conservação, acabamento adequado e harmonia estética compatível com evento institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer todos os materiais necessários à execução do objeto, incluindo itens decorativos, estruturas, acessórios e mão de obra;
- b) Executar a montagem da decoração no dia **25/02/2026**, durante o dia, devendo estar integralmente concluída até **18h00**;
- c) Realizar a desmontagem no dia **26/02/2026**, durante o horário normal de expediente da Câmara;
- d) Garantir padrão estético, organização, segurança e qualidade em todos os ambientes decorados;
- e) Utilizar materiais adequados ao espaço físico da Câmara, sem causar danos ao patrimônio público;
- f) Manter equipe técnica capacitada e responsável durante toda a execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, reparando-os sem ônus à Administração.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor máximo aceitável: **R\$ 4.866,66.**

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Aceita-se proposta de valor igual ou inferior ao estimado, desde que atenda integralmente às especificações.

8. ENTREGA E ACEITAÇÃO

- Montagem: 25/02/2026;
- Desmontagem: 26/02/2026.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS, ESTRATÉGIAS, PRAZOS E GARANTIA)

Método e estratégia

A execução compreenderá as etapas de montagem, ambientação e desmontagem da decoração, devendo a contratada adotar metodologia que assegure o cumprimento dos prazos e a preservação do espaço físico da Câmara.

Prazos

- Montagem: **25/02/2026**, até às **18h00**;
- Desmontagem: **26/02/2026**, em horário de expediente.

Garantia

A contratada será responsável por eventuais ajustes, substituições ou correções necessárias até a desmontagem final, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Garantir o acesso da contratada ao local da execução dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições necessárias para a montagem e desmontagem;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização da execução contratual;
- d) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- e) Comunicar formalmente qualquer irregularidade constatada.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir integralmente as especificações deste Termo de Referência;
- b) Utilizar materiais de qualidade e em perfeito estado;
- c) Manter equipe qualificada e identificada durante a execução;
- d) Zelar pela segurança do local e dos usuários;
- e) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público;
- f) Realizar a limpeza do local após a desmontagem.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

12.2 A execução deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidades a terceiros.

12.3 O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e adotando providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, validar medições, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades.

15. DO PAGAMENTO



15.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

15.2 Alternativamente, poderá ocorrer no mês subsequente à execução do serviço, no vencimento da fatura.

15.3 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria do exercício vigente.

16. DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das demais penalidades legais.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- a) A execução deverá observar normas de segurança, estética e qualidade;
- b) Todos os materiais, equipamentos e mão de obra correrão por conta da contratada;
- c) A contratação poderá ser formalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente;
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Pinhalzinho, 09 de Fevereiro de 2026.

Adriana Dias
Matrícula 209-1
Responsável pelo Termo de Referência